

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

JOVENS EM MOVIMENTO – AVIS 2019

O desenvolvimento do nosso Concelho está intimamente ligado aos mais jovens. Esta iniciativa tem como objectivo nuclear dar-lhes a possibilidade de melhor conhecer e estreitar laços com a realidade que é a sua de todos os dias, potenciando a sua capacidade de intervenção e participação social.

Só através do contacto directo com a realidade histórica, económica, social e cultural da nossa comunidade os mais jovens podem assimilar valores de cidadania, responsabilização e cooperação, contribuindo, com voz activa, para a manutenção, recuperação e divulgação do Património do Concelho de Avis, nas suas várias aceções.

Por outro lado, Avis é um Concelho que não foge ao fenómeno da interioridade a que tantos outros do Distrito e do País estão voltados. Interioridade esta que contribui significativamente para o aumento de comportamentos de risco, com especial incidência nas camadas mais jovens da população.

Ocupar os tempos de lazer dos mais novos, de forma saudável contribui, decisivamente, para a sua formação e crescimento aos mais vários níveis, minorando os riscos a que estão expostos.

Pelo que, atendendo às atribuições do Município, nomeadamente, as previstas nas alíneas e) e f) do n.º 2, do artigo n.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e às competências da Câmara Municipal, mais concretamente as previstas na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da supracitada Lei, são submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Avis as presentes normas de participação no Programa *Jovens em Movimento - Avis 2019*:

1. Objetivo:

Pretende-se, através da participação dos jovens do Concelho de Avis no programa *Jovens em Movimento – Avis 2019*, promover a ocupação das suas férias e, simultaneamente, ajudá-los a desenvolver um espírito de cidadania, potenciando a sua capacidade de participação social e cívica na comunidade.

2. Entidade Promotora:

O Programa *Jovens em Movimento – Avis 2019* é promovido pelo **Município de Avis**.

3. Destinatários:

O presente programa é dirigido a todos os jovens residentes no Concelho de Avis, cujas idades estejam compreendidas entre os **16 e os 25 anos**, preferencialmente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional. Constitui, também, condição de admissão ser portador do **Cartão do Jovem Múncipe**.

4. Áreas de Actividade:

No âmbito do presente Programa os jovens podem desenvolver atividades, nas seguintes áreas:

- **Ambiente e Protecção Civil;**
- **Arqueologia;**
- **Biblioteca e Apoio à Leitura;**
- **Turismo;**
- **Arquivo e Património Histórico;**
- **Desporto e Tempos Livres;**
- **Museologia;**
- **Serviços Urbanos e de Apoio à Comunidade;**
- **Sócio-Educativa.**

5. Duração:

O Programa *Jovens em Movimento Avis - 2019* desenvolve-se entre **17 de junho e 08 de setembro de 2019**, decorrendo em três períodos. O primeiro período decorre de 17 de junho a 14 de julho. O segundo período decorre de 15 de julho a 11 de agosto. O terceiro período decorre de 12 de agosto a 08 de setembro.

6. Período de atividade:

O período de atividade dos jovens não pode exceder as **4 horas diárias**, num único período do dia, nem mais de 5 dias semanais, perfazendo um total de 80 horas na totalidade do Programa. Face ao número de inscritos e à natureza das atividades, estas podem vir a decorrer por turnos e podem ocorrer durante os fins-de-semana e feriados.

7. Inscrição dos jovens:

Os jovens podem realizar a sua candidatura, através do preenchimento de impresso próprio, de **02 a 31 de maio de 2019**, no Atendimento Geral do Município de Avis.

8. Admissão:

De acordo com o número de inscritos por área, são levados em consideração os seguintes fatores de ponderação:

- O interesse manifestado pelas áreas que integram o presente Programa;
- Data de candidatura.

9. Colocação:

Os jovens são colocados em cada uma das áreas de atividade, atendendo à preferência manifestada e ao número de vagas existentes.

Todos os jovens inscritos são avisados do resultado da sua inscrição.



O Município de Avis informará os jovens admitidos ao Programa sobre qual a área em que ficaram colocados, o local, o horário, o nome do Coordenador da respectiva área e o tipo de atividades que desenvolverão.

Na data da apresentação, os jovens devem comunicar se aceitam a colocação na área de atividade para a qual foram selecionados. Caso o jovem não aceite a colocação será substituído por outro e poderá não haver lugar à sua integração noutra área ou em outro período do Programa.

10. Apoios:

Durante o período de atividade os jovens têm direito a:

- Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Autarquia;
- Uma bolsa horária de montante a definir pela Autarquia (os candidatos são informados do seu valor no acto de inscrição), paga através de transferência bancária.

11. Organização:

O Programa é organizado por áreas de atividade, tendo cada uma delas um Coordenador.

12. Deveres do Coordenador:

Compete ao Coordenador de cada área de actividade:

- Proporcionar uma breve formação inicial aos jovens, que lhes dê a conhecer os objectivos que lhes são propostos e as tarefas a desempenhar;
- Definir com precisão as tarefas a cumprir e orientar os jovens na realização das mesmas;
- Preencher o mapa de assiduidade de cada jovem participante na área pela qual é responsável;
- Informar a Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Turismo – área de atividade Associativismo e Juventude das faltas injustificadas dos jovens participantes, para que se proceda à sua substituição imediata em caso de exclusão do Programa;
- Avaliar o desempenho dos participantes no final do Programa.

13. Deveres da Entidade Promotora:

Compete ao Município de Avis, através dos seus serviços competentes:

- Divulgar o Programa *Jovens em Movimento Avis - 2019*
- Fornecer os impressos para as inscrições;
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao Programa, que lhe sejam solicitadas;
- O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes, em sede da atividade desenvolvida ao abrigo do presente Programa.



14. Deveres dos jovens participantes:

São deveres dos jovens participantes:

- A assiduidade;
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo Coordenador da respectiva área de atividade;
- A aceitação das presentes normas de funcionamento.

15. Incumprimento:

O incumprimento do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 3 dias seguidos ou 5 interpolados, dá origem à exclusão do jovem do Programa.

As ações que interfiram no normal funcionamento das atividades devem ser comunicadas de imediato pelo coordenador ou pelo responsável do local onde as mesmas ocorrem e, atendendo à gravidade dessas ações, pode existir o afastamento do jovem deste Programa.